PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
CNPJ: 18.188.235/0001-14
Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº134, Centro
Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000
Telefone: 0800 500 0401
Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1157/2026

"Autoriza a concessão de subvenções sociais, contribuições correntes no exercício de 2026 e contém outras providências".

O Povo do Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No exercício financeiro de 2026, fica autorizado o Município a despender recursos para continuidade de manutenção de convênios, aditivos e ou assinar novos contratos com as entidades seguintes de prestação de serviços públicos:

Polícia Civil	R$	56.000,00
Polícia Militar	R$	56.000,00
Corpo de Bombeiro	R$	12.000,00
EMATER	R$	250.000,00

Parágrafo Único: A liberação de recursos no decorrer do exercício de 2026 para as entidades dispostas neste artigo, será na forma conveniada e no limite autorizado.

Art. 2º - Também para o exercício de 2026, o Município está autorizado a despender recursos em suas respectivas dotações orçamentárias, com contribuições

para manutenção de entidades de utilidade pública, rateio e ou subvenção, como a seguir:

2- EXECUTIVO

2.01	- AMAG-CIMAG	R$ 150.000,00
2.02	- AMM	R$ 20.000,00
2.03	- CNM	R$ 20.000,00
2.04	- ACT Águas- Assoc. de Integração Regional Circuito das Águas	R$ 50.000,00
2.05	- AMA Mato Dentro	R$ 5.000,00
2.06	- APAE - Soledade de Minas	R$ 300.000,00
2.07	- Consorcio Regional de Saúde	R$ 2.600.000,00
2.08	- Consorcio CIS	R$ 175.000,00
2.09	- CISSUL - Rede Urgência e Emergência	R$ 50.000,00
2.10	- CISAB/SUL - Consorcio Interm. Saneamento e Abastecimento	R$ 13.000,00
2.11	- Abrigo Institucional Nosso Lar	R$ 24.000,00

Parágrafo Único - As concessões de que trata este artigo, tem previsão em dotações no orçamento para 2026 e poderão ser efetuadas diretamente para a entidade beneficiada, para aquisições de bens, prestação de serviços e ou realização de obras.

Art. 3º. Considerando o cumprimento do Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Soledade de Minas para o período legislativo de 2026 até 2029, inclusive a determinação de continuidade de manutenções programadas de

atividades/projetos, normatizados pela Lei Federal nº 101/2000 (LRF), são prioridades para o ano de 2026, o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2026 e revogando-se as disposições em contrário.

Soledade de Minas, 08 de janeiro de 2026

Lúcio Antônio Alves
Prefeito Municipal de Soledade de Minas

Publicação: Quadro de avisos da Municipalidade